DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, de 26/01/94

DISPÕE SOBRE CPI

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 26, XVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, conforme solicitado pelo Requerimento nº 096/93, com o objetivo de apurar as irregularidades frente a Legislação Federal, Municipal e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado, no caso da Nota Fiscal nº 012162, de 02/09/93, da Editora Correio do Norte S/C Ltda, constante do Projeto de Lei nº 056/93, juntamente com todas as implicações correlatas ao caso.

2º A Comissão será formada pelos Vereadores membros dos seguintes partidos: PMDB - Lourival Jarschel, PFL - Clair José, PDS - Cesar Fedalto, PT - Alípio Castanha e PDT - Roberto Basílio.

I - Os membros da Comissão escolherão o Presidente e o Relator, podendo formar subcomissões.

II - No caso de renúncia de membro da Comissão, será nomeado outro membro pela Mesa da Câmara, mantida a proporcionalidade do Legislativo.

3º O prazo máximo para apresentação de conclusão pela Comissão será de 90 (noventa) dias, contados da aprovação deste Decreto Legislativo.

4º O Poder Legislativo colocará uma sala e o Plenário a disposição da CPI, além de todo o equipamento de escritório, copa e materiais necessários a realização do serviço, de modo a garantir a eficiência, o sigilo e a segurança dos trabalhos.

5º Serão colocados os servidores necessários a disposição da CPI, bem como garantida a assessoria técnica e jurídica necessária.

6º Mediante Requisição da Presidência da CPI, a Câmara alocará do seu orçamento, os recursos necessários ao bom desempenho da atividade.

7º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias da Câ-

mara de Vereadores de Canoinhas.

8º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de janeiro de 1994.

MELQUIADES DA CRUZ
Presidente

CESAR FEDALTO
1º Secretário

LOURIVAL JARSCHEL
2º Secretário

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de janeiro de 1994.

Funcionário